

ADVOGADO

FELIPE ATALA INACIO(OAB:
106692/MG)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ELISABETE BALLESTEROS FALCI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamante (ID. 2a4601e) contra a r. sentença (ID. 2ef6cd7), porque satisfeitos os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade. Conheceu das contrarrazões apresentadas pela reclamada (ID. c1464fe). No mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para afastar a limitação da condenação aos valores informados na inicial. Fundamentos: Pontuou a d. Turma Julgadora que nos termos do art. 840, §§ 1º e 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 13.467/2017, na exordial, o pedido deve ser certo, determinado e com indicação de seu valor, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Contudo, o valor atribuído à causa indica uma estimativa do *quantum debeatur*, tendo como finalidade apenas de definir o rito processual a ser seguido. Assim, os valores nominais atribuídos a cada parcela constante do rol de pedidos não servem para delimitar o valor da condenação. Aplica-se a Tese Jurídica Prevalente nº 16 deste TRT. BELO HORIZONTE/MG, 23 de agosto de 2023.

CAROLINA DIAS FIGUEIREDO**Ata****Ata de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata da Sessão Ordinária Híbrida da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 208, de 12 de novembro de 2021, e do Regimento Interno deste egrégio Tribunal, no dia 22 de agosto de 2023, no Plenário 2 (8º andar do Edifício sede), com início às 14 horas e término às 17h35.

Presidente: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Participaram, também, da Sessão os Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral e Jorge Berg de Mendonça, bem como a Exma. Juíza Sabrina de Faria Fróes Leão (convocada para atuar no período de vacância que se originou da aposentadoria da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida).

Houve o julgamento de dois processos da relatoria do Exmo. Juiz Cleber Lúcio de Almeida, que havia proclamado sua proposta de voto na sessão de julgamento realizada no dia 8/8/2023, diante da vinculação no período em que esteve convocado para a vaga decorrente da aposentadoria da Exma. Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida.

Exmo. Procurador Regional do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Verçoza Moretzsohn.

Realizaram sustentação oral os(as) senhores(as) advogados(as):

Dr. José Eduardo de Resende Chaves Júnior;

Dr. Bruno Freixo Nagem;

Dra. Rosimaria Geralda Silva e Silva;

Dr. Miguel Morais Neto;

Dra. Verônica Costa da Silva;

Dr. Pedro Henrique Sobânia;

Dr. Renan Celestino do Espírito Santo;

Dr. Rafael Campos Resende;

Dr. Víctor Sousa Barros Marcial e Fraga;

Dra. Karina de Oliveira Silva;

Dra. Pollyanna Lucas da Silva Domingues;

Dr. Vinícius Fávero Saber;

Dra. Bárbara Teixeira Pimentel;

Dr. Renato Antônio de Araújo Pimenta;

Dr. Bruno Gomes Alvim;

Dra. Marjorie Monteiro;

Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique;

Dr. Fábio Aloísio da Silva Caetano;

Dr. Alex Santana de Novais;

Dra. Renata Caldas Fagundes;

Exmº Procurador Regional do Trabalho Dennis Borges Santana;

Dr. Paulo Roberto França Júnior;

Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza;

Dra. Luciana Úrsula Carvalho de Freitas;

Dra. Tatiele Sabrina Silva Mendes;

Dra. Luíza Oliveira Mascarenhas Cançado;

Dr. Antônio Miranda de Mendonça;

Dra. Mônica Furtado Pinheiro Chagas;

Dra. Lucimeire Zago de Brito;

Dra. Isabela Schettini Gomes;

Dra. Érica Barbosa Coutinho Freire de Souza;

Dr. Ricardo Guimarães Boson;
 Dr. Elias Nejm Neto;
 Dr. Bruno Sobreira de Oliveira;
 Dra. Tatiana Pauline Fernandes;
 Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva;
 Dra. Camila Rocha;
 Dra. Arnatrix Machado Nogueira Sarsur;
 Dr. Otávio Aurélio Tamer;
 Dra. Laís Prado Salvatori;
 Dr. Hígor Barbosa Carrijo;
 Dr. Rafael José de Castro.

Presentes, na Tribuna virtual, para assistirem ao julgamento:

Dr. Paulo Aníbal Braganti;
 Dr. Rogério Bento de Figueiredo.

Todos os resultados de julgamento da sessão encontram-se lançados no respectivo sistema do PJe deste egrégio Tribunal.

Aprovada a presente ata, foi dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2023.

José Murilo de Moraes

Presidente da Sexta Turma

Márcia Verçozza Moretzsohn

Secretária da Sexta Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010277-72.2022.5.03.0171

Relator	Jorge Berg de Mendonça
RECORRENTE	JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO EVANGELISTA NUNES(OAB: 63001/MG)
ADVOGADO	Júlio Magalhães Pires Duarte(OAB: 63551/MG)
ADVOGADO	HAROLDO EVANGELISTA DIONISIO(OAB: 107754/MG)
RECORRIDO	VALE S.A.
ADVOGADO	DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA(OAB: 118699/MG)
ADVOGADO	EVELYN ELEN DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 147918/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
ADVOGADO	RENATO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 197106/MG)
ADVOGADO	FILIPE HENRIQUE GOMES DA SILVA(OAB: 205028/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

DESPACHO PARA CIÊNCIA/INTIMAÇÃO DAS PARTES: “Vistos, etc. Dê-se vista a ambas as partes, prazo comum de 5 dias, da petição apresentada pela Fundação VALIA no ID-8b011ca (f. 1018). Após, retornem-me conclusos. P. e I. BELO HORIZONTE/MG, 22 de agosto de 2023. **Jorge Berg de Mendonça**-Desembargador do Trabalho.”

BELO HORIZONTE/MG, 23 de agosto de 2023.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

Processo Nº ROT-0010277-72.2022.5.03.0171

Relator	Jorge Berg de Mendonça
RECORRENTE	JOSE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO EVANGELISTA NUNES(OAB: 63001/MG)
ADVOGADO	Júlio Magalhães Pires Duarte(OAB: 63551/MG)
ADVOGADO	HAROLDO EVANGELISTA DIONISIO(OAB: 107754/MG)
RECORRIDO	VALE S.A.
ADVOGADO	DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA(OAB: 118699/MG)
ADVOGADO	EVELYN ELEN DOS SANTOS ALMEIDA(OAB: 147918/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
ADVOGADO	RENATO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 197106/MG)
ADVOGADO	FILIPE HENRIQUE GOMES DA SILVA(OAB: 205028/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

DESPACHO PARA CIÊNCIA/INTIMAÇÃO DAS PARTES: “Vistos, etc. Dê-se vista a ambas as partes, prazo comum de 5 dias, da petição apresentada pela Fundação VALIA no ID-8b011ca (f. 1018). Após, retornem-me conclusos. P. e I. BELO HORIZONTE/MG, 22 de agosto de 2023. **Jorge Berg de Mendonça**-Desembargador do Trabalho.”